

PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A FORMALIZAÇÃO AMBIENTAL DE BARRACÕES DE RECICLAGEM: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA E ANÁLISE DOCUMENTAL ACERCA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR

LEGAL PROCEDURES FOR THE ENVIRONMENTAL FORMALIZATION OF RECYCLING BARS: A REPORT OF EXPERIENCE AND DOCUMENTARY ANALYSIS ABOUT THE MUNICIPALITY OF JANIÓPOLIS - PR

Luana Karoline Pereira *
pg49750@uem.br

André Luis de Oliveira*
aloprof@gmail.com

* Universidade Estadual de Maringá – Goioerê/PR, Brasil

Resumo

As atividades diárias executadas pela população geram resíduos sólidos. Estes resíduos precisam ser gerenciados de forma correta, para que minimizem os danos e impactos que podem causar ao meio ambiente. Atualmente existem legislações que orientam como proceder com essas questões, as formas corretas de gerenciamento e demais procedimentos. O presente trabalho trata-se da exposição dos procedimentos necessários para obtenção de Licença Ambiental Simplificada - LAS, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para a atividade de Unidade de Separação, Triagem e Armazenamento de Resíduos Sólidos Recicláveis. Este procedimento é item necessário para a regularização e formalização de associação de catadores de materiais recicláveis. Atualmente no município de Janiópolis, Paraná, não há associações ou cooperativas formalizadas, sendo este, o passo inicial para formalização de uma cooperativa. O objetivo deste trabalho é relatar as ações realizadas para a obtenção do licenciamento ambiental para a realização da atividade. Assim, apresentaram-se as informações necessárias junto ao IAP, para este requerimento. Após análise da documentação e informações fornecidas, houve a vistoria local pelos fiscais do IAP, constatando a veracidade das informações apresentadas e viabilidade do local, assim emitindo a LAS, conforme solicitada pelo município.

Palavras-chave: Educação Ambiental; Resíduos Sólidos; Coleta Seletiva; Associação de Catadores; Municipalidade.

Abstract

Daily activities carried out by the population generate solid waste. These are a patch management service to minimize the damage and impacts they can cause to the environment. There is legislation, such as correct forms of management and other procedures. The present work is about the procedures required to obtain the Simplified Environmental License (LAS), issued by the Environmental Institute of Paraná (IAP), for a Unit of Separation, Sorting and Storage of Recyclable Solid Waste. This procedure is a necessary item for regularization and formalization of association of recyclable material pickers. Currently, there is no formalized association or cooperative in the municipality of Janiópolis, Paraná, and this is the initial step in the formulation of a cooperative. The objective of this work is to report how actions taken to obtain environmental licensing for an activity performance. Thus, they presented themselves as necessary information to the IAP, for this application. After analyzing the documentation and information provided, it obtained a local survey by the IAP inspectors, verifying the veracity of the information presented and the feasibility of the site, thus issuing the LAS, as requested by the municipality.

Keywords: Environmental Education; Solid Waste; Selective collect; Association of Waste Pickers; Municipality.

INTRODUÇÃO

Por meio das atividades diárias desenvolvidas pela população, sejam estas realizadas em residências, comércios, indústrias, escolas, etc, ocorre à geração de Resíduos Sólidos (RS). Segundo Pereira Neto (2007), os principais tipos de RS gerados, podem ser descritos como: lixo urbano; lixo domiciliar; lixo comercial; lixo público; lixo de fontes especiais. O lixo urbano é a parcela de lixo gerada nos domicílios, comércio e setores públicos, cuja tipologia é definida de acordo com as características do local.

O gerenciamento inadequado de RS pode ocasionar problemas como poluição do solo, poluição hídrica, poluição atmosférica, perda de grandes áreas para a disposição desses resíduos, impactos visuais negativos, disseminação de doenças através de vetores que se proliferam em meio aos RS, entre outros impactos ambientais negativos. Para auxiliar no gerenciamento dos RS, temos a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída por meio da Lei Federal nº 12.305/2010 (BRASIL, 2010).

Uma ferramenta que pode auxiliar na questão da problemática dos RS, é a Coleta Seletiva, visto que a correta separação inicial na fonte geradora é fator fundamental para que se proporcione o destino correto. Segundo Pereira Neto (2007), lixo é uma massa heterogênea de resíduos sólidos, resultando de atividades humanas e se separados corretamente, podem-se gerar benefícios para saúde pública, economia de energia e recursos naturais.

Nesse contexto, surge uma categoria de profissionais, para que se auxilie na gestão dos RS, que são os catadores de materiais recicláveis. Estes atuam individualmente ou podem ser organizados em associações e cooperativas, segundo o Ministério do Meio Ambiente – MMA, Brasil, (2017), a atuação desses catadores, muitas vezes ocorre de forma precária e sem condições de trabalho, de maneira dispersa nas ruas e lixões.

Segundo Dias (2002), sempre foi atribuída uma imagem social negativa aos indivíduos que trabalham com o lixo. Diante disso, é importante que esses trabalhadores, se organizem em grupos de associativismos e cooperativas, para estarem em conformidade com o mercado de trabalho e poderem ser reintegrados ao mesmo.

O objetivo deste trabalho, é relatar sobre os procedimentos realizados para licenciar junto ao Instituto ambiental do Paraná – IAP a atividade de unidade de separação, triagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis, visto que esse é um dos procedimentos necessários para a formalização de uma cooperativa de catadores.

O presente trabalho está sendo realizado devido à dificuldade que o município de Janiópolis, Estado do Paraná, vem enfrentando na questão do gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Buscamos contribuir para que seja formalizada uma associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para que dessa forma, a disposição dos materiais, concentre-se em apenas um único ponto do município. Sendo que este local deverá atender a Portaria IAP nº 155/2013, que estabelece diretrizes e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de barracões para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos (PARANÁ, 2013). Assim como deverá cumprir as exigências instituídas na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305/2010.

Fomentar a Educação Ambiental no município com vistas à melhoria na gestão dos RSU, a coleta seletiva, deve ser fortalecida, sendo assim, conforme cita Pereira Neto (2007), a coleta seletiva ou diferenciada, inicia-se pela prévia separação de dois ou mais tipos de materiais da massa do lixo, ou seja, para que a coleta seletiva ocorra, deve-se haver a separação na fonte geradora, neste caso, nos domicílios e residências do município.

METODOLOGIA

A presente pesquisa é de caráter qualitativa, a qual se baseia na análise de conteúdo e documentações e busca categorizar e classificar as informações obtidas, para que haja auxílio na compreensão e construção dos dados (SILVA; FOSSÁ, 2015).

Sendo assim, o presente trabalho se enquadra como *pesquisa-ação*, que de acordo com Thiollent (1994), contempla três objetivos principais: objetivo prático (ou de resolução de problemas), que busca contribuir com a resolução do problema de pesquisa por meio de soluções e propostas de ações para transformar a situação analisada; objetivo de conhecimento (ou de tomada de consciência) que possibilita ampliar o conhecimento de determinadas situações por meio de informações que seriam de difícil acesso com outros procedimentos e; objetivo de produzir e socializar conhecimento para além do grupo diretamente envolvido na pesquisa, mas que possibilite certo grau de generalização.

No Brasil, segundo Franco (2005) é possível observar três tipos de conceituações para a pesquisa-ação, a saber: pesquisa-ação colaborativa, na qual a transformação da prática é solicitada por um grupo de referência aos pesquisadores, que cientifica e passa a fazer parte de um processo de mudança desencadeado pelos sujeitos do grupo; pesquisa-ação crítica, quando as mudanças na prática são percebidas a partir dos trabalhos iniciais do pesquisador com o grupo, sustentada por

reflexão crítica coletiva; e pesquisa-ação estratégica, em que a transformação é previamente planejada, sem a participação dos sujeitos da pesquisa, ocasião em que apenas o pesquisador acompanhará os efeitos e avaliará os resultados de sua aplicação.

Diante do desenvolvimento da presente pesquisa, podemos considerá-la do tipo pesquisa-ação estratégica, em que a transformação é previamente planejada, sem a participação dos sujeitos da pesquisa, ocasião em que apenas o pesquisador acompanhará os efeitos e avaliará os resultados de sua aplicação. Neste sentido, a presente pesquisa se desenvolveu numa perspectiva da prática profissional da pesquisadora, que também atua como Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município de Janiópolis-PR e está a frente do processo de formalização da associação de catadores no referido município.

Esta pesquisa foi conduzida no Município de Janiópolis, Paraná, que fica localizado no Noroeste do Estado, à aproximadamente 493km da capital, Curitiba. Sendo que esta se trata da análise dos procedimentos realizados para obtenção de licenciamento ambiental para a atividade de Unidade de triagem, separação e armazenamento temporário de resíduos não perigosos. Sendo esta uma das etapas necessárias à formalização de uma associação de catadores de materiais recicláveis. Este procedimento, tem como base a Portaria IAP nº 155 de 24 de Maio de 2013, que estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos. Para o cumprimento da referida portaria, reuniu-se a documentação exigida e procedeu-se com a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), para a elaboração deste, foram consultados normas técnicas, memoriais de dimensionamento, para atender os critérios de controle ambiental, exigidos pela legislação ambiental, e também contemplou-se informações de identificação do requerente, informações da atividade, caracterização da área que será desenvolvida a atividade, dados gerais do empreendimento, tais como número de catadores que serão beneficiados, demonstração de documentos de regularidade da área (matrícula do imóvel, comprovante de endereço), fonte de abastecimento de água, fonte de abastecimento de energia, quais tipos de efluentes serão gerados decorrentes a atividade, descrição do processo produtivo, descreveu-se as atividades que serão desenvolvidas na unidade, demonstrou-se fluxograma dessas atividades. Nesta etapa, colocam-se em prática os preceitos da análise documental e de conteúdo, pois se faz necessário, para reforçar as ações que serão praticadas quanto ao funcionamento da associação de catadores de materiais recicláveis.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para o processo de licenciamento ambiental do barracão o qual será destinado a associação de catadores, foi elaborado um processo administrativo para ser apreciado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP. Para a elaboração e construção de todo este processo, reuniu-se uma série de documentações, levantamentos de informações *in loco*, elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA), seguindo-se todas as diretrizes propostas na Portaria IAP nº 155 de 2013. Neste PCA, contemplou-se informações do requerente, tais como razão social, CNPJ, endereço, detalhamento da atividade, que consiste na descrição de como será a operacionalização, sendo esta que ocorrerá da seguinte forma:

Os recicláveis gerados no município e separados corretamente pela população serão coletados pelos catadores, com auxílio de carrinho de mão, bem como também serão coletados por caminhão do município na sede e distritos, como forma de auxiliar os catadores, posteriormente a coleta, os recicláveis serão destinados ao local, objeto do licenciamento ambiental, para que sejam separados, acondicionados em big bags e armazenados em barracão coberto até a revenda (JANIÓPOLIS, 2017).

A referida Portaria normativa, estabelece critérios e premissas, para o licenciamento ambiental de barracões para triagem de RS não perigosos, com fins econômicos. Solicita estudos ambientais relativos à sua localização, instalação, operação, demonstrando as fontes de poluição da atividade, que neste caso, ocorrerá à geração de efluentes líquidos de origem sanitária, que deverão ser tratados por sistema individual de tratamento de esgotos domésticos, proposto e dimensionado de acordo com a NBR ABNT 7229 (1993), bem como a geração de rejeitos, os quais serão gerados nos sanitários da unidade e demais materiais que não são de interesse dos catadores, estes deverão ser depositados em containers, conforme descrito no referido PCA, e em sistemas internos de coleta dos RS gerados, em recipientes, conforme proposto pela Resolução CONAMA nº 275 (2001), que estabelece sistema de cores para coletores de RS. Podemos mencionar, que este procedimento é de suma importância, e faz parte das etapas dos procedimentos necessários para a regularização da associação.

A realização do procedimento de licenciamento ambiental, em especial a elaboração do PCA, é uma tarefa bastante árdua, pois requer conhecimento da legislação e demais normas aplicáveis na construção desse documento. Lembrando que no PCA, estão contidos apenas projeções de ações que deverão ser executadas. Nesse sentido, é importante a sensibilização do Poder Público, dos próprios catadores e principalmente da população, para que as medidas sejam estritamente cumpridas, visando principalmente a preservação dos recursos naturais. Além de que a sensibilização ambiental, voltada a temática de RS, pode contribuir para que a população se torne

participativa em relação a separação de lixo. Por isso a importância da educação Ambiental Crítica, nesse contexto, visando além de estimular as ações, mas também fomentar o pensamento crítico, demonstrando a real importância da participação efetiva de todos.

Considera-se importante o licenciamento ambiental, pois este procedimento visa garantir a integridade ambiental, demonstrando ao órgão fiscalizador, quais as medidas serão tomadas, em caso de impactos ambientais decorrentes da atividade.

Além disso, o licenciamento ambiental, segundo Farias (2013), é um instrumento no qual o Poder Público procura controlar as atividades que degradam ou simplesmente possam causar algum dano ambiental. Ou seja, atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras. O licenciamento tem por finalidade assegurar que a variável ambiental seja considerada quando das fases de planejamento, instalação e operação de empreendimentos e obras. É um importante instrumento, visto que diversos segmentos estão atrelados a ele para sua instalação e funcionamento, assim, sem o devido licenciamento ambiental ou em desacordo com este, a atividade está sujeita ao enquadramento nas esferas administrativas, civis e criminais. E ainda a Lei nº 9.605/1998, de crimes ambientais, em seu Artigo 60, diz:

Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente (BRASIL, 1998).

Assim, o processo de licenciamento ambiental, faz-se necessário para este tipo de atividade, para o cumprimento de legislações federais e estaduais, garantindo o resguardo legal para os catadores desempenharem suas atividades operacionais, sem que no futuro hajam implicações judiciais.

Atualmente no município de Janiópolis, os catadores atuam de forma individual e autônoma, essa prática ocasiona danos ambientais, pois estes ficam em pontos dispersos no perímetro urbano. Por isso a importância em se adequar um local com as condições mínimas necessárias ao desempenho desta função. Considerando que o lixo é um problema ambiental e social, não devemos nos esquecer que os catadores de materiais recicláveis, desempenham um papel muito nobre e mesmo assim, não recebem a devida importância. É uma classe de trabalhadores que por vezes são esquecidos e até mal vistos pela sociedade. Embora a atividade que desempenham seja muito importante e contribua de forma direta ao município, esta pode ocasionar poluição ambiental, pois o material que os catadores recolhem nos comércios, escolas, residências, muitas vezes não foram corretamente separados na fonte geradora, podendo conter resíduos sólidos de diversas naturezas,

entre recicláveis, orgânicos, rejeitos, entre outros, e geralmente, o que não é de interesse, ou não possui valor econômico, é descartado ou simplesmente acumulado no próprio terreno. Portanto, faz-se necessário o processo de adequação ambiental, para que os impactos ambientais ocasionados por este tipo de atividade, sejam minimizados e que contribua nas condições de trabalho destes catadores. Além disso, o lixo é considerado um problema ambiental e social, devendo receber a devida importância em seu gerenciamento.

É importante a realização de trabalhos de EA, para que a população seja sensibilizada sobre as corretas formas de separação, e assim ocorrer menores perdas de materiais, proporcionando aos catadores maior volume e aproveitamento de recicláveis, oferecendo maior possibilidade de rendimentos financeiros. E também trabalhos de EA com os próprios catadores, para que passem a atuar de forma correta perante o meio ambiente. Levando em consideração que esta atividade vem em auxílio a sua obtenção de renda.

Sendo assim, para proceder com a regularização ambiental da área destinada a associação, conforme já mencionado, foi elaborado o procedimento de requerimento de licenciamento ambiental, este procedimento, foi organizado pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura, apresentando-se as documentação exigidas na portaria normativa para esta atividade. As documentações previamente solicitadas e apresentadas junto ao IAP, são o termo de posse da área (matrícula do imóvel), documentações pessoais do representante do município, documentos de termo de posse do pleito, anuência do município para esta atividade, publicações em jornal local e Diário Oficial do Estado, projeto arquitetônico civil do barracão existente, bem como das modificações que deverão ser realizadas para que este atenda as diretrizes da Portaria regulamentadora e pagamento de taxa para análise de processo. A anuência, expedida pelo próprio município, demonstra ao IAP, que esta atividade, no referido local, não infringe legislações municipais, caso o município não forneça a anuência para atividade, o IAP, não licencia o empreendimento. Além dessas documentações, faz-se necessário a elaboração do PCA, já supramencionado. Este engloba as todas as medidas de controle ambiental, para que os possíveis impactos decorrentes da operação da atividade, sejam minimizados e até mesmo não ocasionados.

Desta forma, é necessário a sensibilização dos catadores, para que estes executem as atividades conforme orientações repassadas pelo departamento de meio ambiente, bem como as informações gerais do PCA.

Após análise da documentação, o município recebeu a vistoria dos fiscais do IAP, a fim de averiguar as reais condições do local e constatar as informações fornecidas em PCA, bem como se o local atenderia os critérios de localização, conforme estabelecido em Portaria regulamentadora.

Sendo deferido o pedido, o qual foi emitido um documento denominado licença ambiental simplificada – LAS, com validade de 4 anos. Após esse período, a mesma deverá ser renovada.

Com o parecer favorável emitido pelo IAP, e após o cumprimento dos itens estabelecidos, a associação terá respaldo em relação ao meio ambiente, considerando que muitas associações de catadores, atuam sem o devido licenciamento ambiental, visando apenas lucros financeiros e não estão preocupadas com as questões ambientais. Assim, é necessário a colaboração da população em relação à separação dos resíduos em suas residências e também que os catadores trabalhem conforme as orientações técnicas. Pode-se dizer que criação de uma associação, trará benefícios ambientais e sociais, visando principalmente à eliminação de pontos dispersos de disposição inadequada de resíduos pelo município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licenciamento ambiental é uma importante etapa na consolidação da associação de catadores, visto que esse tipo de atividade é considerada como potencialmente poluidora, assim, faz-se necessário passar por apreciação de órgãos fiscalizadores. Além disso, as medidas de controle ambiental, visam a proteção do meio ambiente e de certa forma garantem melhores condições de trabalho aos catadores, mas para isto, estes devem seguir na íntegra as orientações, dessa forma, é importante trabalhos de sensibilização ambiental para que estes executem suas atividades de forma correta. E também é de extrema importância a sensibilização ambiental da comunidade, levando em consideração que boa parte das pessoas não separam corretamente o lixo gerado em suas residências, e essa prática, pode inviabilizar a reciclagem de determinados produtos.

Atender as exigências legais, assim como a obtenção da licença ambiental para esta atividade, asseguram os catadores e o município no quesito cumprimento de leis federais e estaduais. É importante o cumprimento dessas legislações, para que estes não venham sofrer penas administrativas em âmbito estadual, considerando que os fiscais do IAP, costumam fazer fiscalizações rotineiras nos municípios, e estes estando regularizados, podem executar suas atividades sem implicações que possam gerar multas e notificações.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>

DIAS, S. M. **Lixo e Cidadania:** os impactos da política de resíduos sólidos de Belo Horizonte no mundo do trabalho do catador da ASMARE. XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

FARIAS, T. **Licenciamento Ambiental.** Aspectos Teóricos e práticos. 4. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte, 2013.

FRANCO, M. A. **Pedagogia da pesquisa-ação.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.31, n.3, p. 483-502, set/dez. 2005.

JANIÓPOLIS/PR. **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA Unidade de Triagem, Separação e Armazenamento Temporário de resíduos Sólidos Recicláveis.** Município de Janiópolis, Estado do Paraná. Documento apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. **Catadores de Materiais Recicláveis.** Acesso em Julho de 2017, disponível em:
<<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis>>.

PARANÁ. **Portaria IAP 155 de 24 de maio de 2013.** Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos. Disponível em:
<http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=2726>.

PEREIRA NETO, J. T. **Gerenciamento do Lixo Urbano.** Aspectos Técnicos e Operacionais. Viçosa – MG, Editora UFV, 2007.

Revista Valore, Volta Redonda, 3, (1): 428-437, Jan./Jun. 2018

SILVA, A. H.; FOSSÁ, M. I. T. **Análise de Conteúdo: Exemplo de Aplicação da Técnica para a Análise dos Dados.** Qualit@s Revista Eletrônica ISSN 1677 4280 Vol.17. No 1 (2015).

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação.** São Paulo: Cortez, 1994.

Recebido em: 08/04/2018

Aceito em: 08/04/2018

Endereço para correspondência:

Nome Luana Karoline Pereira

Email pg49750@uem.br



Esta obra está licenciada sob uma [Licença Creative Commons Attribution 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)